



**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2018  
PROCESSOS ADMINISTRATIVOS N.º 6211 E 6212/2018**

**TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO DE SANITÁRIOS PÚBLICOS NO PAVILHÃO DE EXPOSIÇÕES DR. LICÍNIO HILMAR DE OLIVEIRA ARANTES - PAVILHÕES A E B, INDICANDO OS MATERIAIS E PROCEDIMENTOS DOS DIVERSOS MÉTODOS DE INSTALAÇÕES, CONFORME INSTRUÍDO NESTE DOCUMENTO E ANEXOS.**

**APRESENTAÇÃO E ABERTURA:** Departamento de Compras e Licitações do Município de Ibitinga - Rua Miguel Landim, 333, Centro, SP, Ibitinga, CEP 14.940-000, telefone (16) 3352 7002.

**DATA PARA A APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES: até 20 de setembro de 2018 às 09h30min.** Os trabalhos de abertura dos envelopes documentação serão iniciados imediatamente após o término do prazo acima, em ato público.

**RETIRADA DO EDITAL, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:**

Departamento de Compras e Licitações do Município de Ibitinga - Rua Miguel Landim, 333, Centro, SP, Ibitinga, CEP 14.940-000, telefone (16) 3352 7002 ou (16) 3352 7000 – ramal 7249, e-mail: [compras@ibitinga.sp.gov.br](mailto:compras@ibitinga.sp.gov.br).

Os interessados poderão solicitar esclarecimentos, por escrito, até o prazo de **03 (três) dias úteis anteriores** à data de entrega dos envelopes. Os esclarecimentos prestados serão disponibilizados na página da internet: [www.ibitinga.sp.gov.br](http://www.ibitinga.sp.gov.br).

**VISTORIA:** A vistoria é **OBRIGATÓRIA** e deverá ser realizada em horário de expediente, e agendada com antecedência pelo telefone (16) 3352-7000 - Ramal 7253 - Secretaria de Obras Públicas, com o Engenheiro Ronald Duarte Augusto Filho, devendo ainda, ser realizada por profissional devidamente autorizado pela empresa interessada ou representante credenciado.

Os participantes deverão observar criteriosamente o memorial descritivo da obra bem como os itens da planilha orçamentária dirimindo eventuais dúvidas durante a vistoria prévia.

Na execução do objeto a CONTRATADA deverá observar o que estabelece os documentos abaixo, assim como toda a legislação municipal, estadual e federal pertinentes, independente de citação, e em especial:

- Lei nº 13.146/2015, Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (LBI)





- Código de Obras e Lei de Uso e Ocupação do Solo
- Instruções e resoluções dos órgãos do sistema CREA / CONFEA
- NBR 9050 Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos
- Demais normalizações contidas no Memorial Descritivo

## 1 - CONSIDERAÇÃO INICIAL

1 - A presente licitação é regida pela Lei Federal no 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e de forma suplementar e pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações.

## 2 - ANEXOS DO EDITAL E RESERVA DE RECURSOS

2.1- Integram este Edital os Anexos de I a VII.

2.2 - A despesa, orçada em **R\$ 463.895,05 (quatrocentos e sessenta e três mil oitocentos e noventa e cinco reais e cinco centavos)**, conforme planilhas de preços apresentadas anexas ao presente processo, onerará os recursos orçamentários do orçamento de 2018 da SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO DO COMÉRCIO E INDÚSTRIA - **23.695.0015.2541.0000** – implantação de sanitários públicos para atendimento do fluxo turístico – **FASE 1** e **23.695.0015.2559.0000** – implantação de sanitários públicos para atendimento do fluxo turístico – **FASE 2** – **fichas 553, 487 e 486.**

## IV - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1- Não podem participar desta licitação as empresas:

4.1.1- Estrangeiras que não funcionem no País;

4.1.2- Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

4.1.3- Que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a Administração nos termos do inciso III do artigo 87 da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores;

4.1.4- Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02;

4.1.5- Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 10º da Lei 9.605/98;

4.1.6- Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.

4.1.7- Não cadastradas que não preencham as condições de cadastramento prevista no subitem 4.2.1.

4.1.8 - Seja a que título for, servidor público municipal de Ibitinga/SP.

4.2. Poderão participar desta licitação empresas previamente **cadastrada neste órgão licitante** ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior ao da abertura dos envelopes, observada a necessária qualificação conforme documentação arrolada nos itens 4.3 ao 4.7.1 letra “a” abaixo.

4.2.1. Para cadastramento, exigir-se-á dos interessados a documentação relativa à habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira,





regularidade fiscal, trabalhista e cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, conforme o seguinte:

**4.2.2-** As microempresas e empresas de pequeno porte, visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº. 123/06 deverão apresentar Declaração de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo III** deste Edital **DENTRO** do Envelope nº. 1 (Habilitação).

#### **4.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA, CONSTITUIR-SE-Á DE:**

- 4.3.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;
- 4.3.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 4.3.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- 4.3.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

#### **4.4 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

**a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**);

**b)** **Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

**c)** Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal e com o INSS** - mediante a apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito ou CPD-EN - Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa nos termos da Portaria MF 358 de 05/09/14 e Portaria Conjunta PGFN / RFB nº 1.751/2014;

**d)** Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** - mediante a apresentação de Certidão de Regularidade de ICMS - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda **ou** Certidão Negativa de Débitos Tributários expedida pela Procuradoria Geral do Estado **ou** declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei;

**e)** Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** – mediante a apresentação de Certidão Negativa **ou** Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pelo Município;

**f)** Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;





g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT **ou** Positiva com Efeitos de Negativa, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.

4.4.1. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato;

4.4.2. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, **DEVERÃO** apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

4.4.3. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério deste Município de Ibitinga, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

4.4.4. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem “4.4.3” implicara na decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções legais, procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

#### **4.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA CONSTITUIR-SE-Á DE:**

4.5.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, devidamente publicados na Imprensa Oficial, quando se tratar de Sociedade por Ações. As demais sociedades deverão apresentá-los na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados pelo índice de variação da UFIR, até o último publicado, e após, pelos índices da Fundação Getúlio Vargas relativos ao índice geral de Preços (IGP), quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

4.5.2. Certidão comprovando a inexistência de pedidos de falência ou concordata expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica.

4.5.2. As empresas que estiverem em recuperação judicial, poderão participar do certame, apresentado o respectivo Plano de Recuperação homologado pelo juízo competente e em pleno vigor.

4.5.3. **Serão consideradas vigentes as certidões (relativas a tributos e a de falência e concordata) que tenham sido emitidas até 90 (noventa) dias anteriores à data de abertura do envelope nº 01 (documentos), salvo se delas constar registro sobre sua validade, quando, então, este prevalecerá.**

#### **4.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA CONSTITUIR-SE-Á DE:**

4.6.1. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente;



4.6.2. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto constante no contrato social da licitante que deverá ser através de Acervo Técnico expedido pelo CREA ou CAU e eventuais documentos que dele fizerem parte integrante, em nome do engenheiro cujo vínculo com a licitante poderá ser comprovado mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços.

4.6.3. Indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequado e disponível para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

#### **4.7. REGULARIDADE COM O MINISTÉRIO DO TRABALHO E INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO**

4.7.1. A comprovação de situação regular perante o Ministério do Trabalho a que se refere o inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº. 8.666/93, acrescentado pela Lei Federal nº. 9.854/99, e o parágrafo 6º do artigo 27 da Lei Estadual nº. 6.544/89, acrescentado pela Lei Estadual nº. 9.797/97 constituir-se-á de:

a) Declaração escrita firmada por representante legal da pessoa jurídica participante do certame, formalizada nos termos do **ANEXO IV** desta Tomada de Preços.

4.7.2. Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a administração (Anexo VII deste Edital).

**4.8.** A apresentação do certificado de registro cadastral emitido pelo Município de Ibitinga, dispensa a apresentação da documentação arrolada nos itens 4.3 ao 4.5 acima e ainda o item 4.6.3 e 4.7, **desde que todos os documentos, especialmente as certidões, estejam em sua plena validade**, e cujas informações estarão disponibilizadas no Registro Cadastral.

##### **4.8.1. Além do CRC deverá ainda se apresentada a seguinte qualificação técnica:**

a) Certidão de Registro de pessoa jurídica, dentro do prazo de validade, junto ao CREA ou CAU;

b) Capacidade Operacional - Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível (construção civil) em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação mediante apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

c) Capacidade Profissional – com apresentação de Responsáveis Técnicos, devidamente inscritos no Conselho Regional.

**4.9-** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles





documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

**4.9.1-** Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, DEVERÁ apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos;

**4.10-** Não serão aceitos protocolos de pedidos de certidões ou de outros documentos exigidos neste Edital;

**4.11-** A documentação deverá ser entregue em envelope fechado, indicando na sua parte externa:

**"ENVELOPE nº I - HABILITAÇÃO"  
DENOMINAÇÃO DA EMPRESA**

**5 – PROPOSTA COMERCIAL**

**5.1-** O Anexo I (na parte da planilha orçamentária) poderá ser utilizado para a apresentação da proposta, datilografado ou impresso, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, datado e assinado pelo representante legal do licitante ou pelo procurador.

**5.1.1.** O **Anexo VIII** deverá ser preenchido e entregue no envelope junto com a proposta.

**5.2-** Deverão estar consignados na proposta:

**5.2.1-** A denominação, CNPJ, endereço/CEP, telefone/fax, e-mail do licitante e data;

**5.2.2-** Valores unitários e totais por item em algarismos e o preço total global, em algarismos e por extenso, expressos em moeda corrente nacional, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionaria, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com a integral execução do objeto da presente licitação;

a) Descrição do material ou serviço observadas as mesmas especificações constantes do termo de Referência e anexos, de forma clara e específica, bem como preços unitários e total detalhados em planilha, incluindo especificação e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e constatem as características do material.

**5.2.3-** Prazo de execução dos serviços é o constante do Cronograma Físico Financeiro de cada sanitário, e será contado da data de recebimento da Autorização para Início dos Serviços;

**5.2.4-** Prazo de garantia dos serviços de no mínimo 12 (doze) meses contados da data de emissão do Termo de Conclusão de obra;

**5.2. 5-** Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados a partir da data prevista para abertura dos envelopes documentação;





**5.2.6- Declaração de que os preços apresentados contemplam todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado;**

**5.2.7- Declaração de que o objeto ofertado atende todas as especificações exigidas no Memorial Descritivo;**

**5.2.8 - Declaração formal emitida pela licitante de que os equipamentos necessários para a execução da obra de que trata o objeto desta licitação estarão disponíveis e em perfeitas condições de uso quando da contratação.**

**5.3- Fica estabelecida como valor máximo da proposta (teto) da seguinte forma:**  
**FASE 1 - R\$ 219.960,28** (duzentos e dezenove mil novecentos e sessenta reais e vinte e oito centavos).  
**FASE 2 – R\$ 243.934,77** (duzentos e quarenta e três mil novecentos e trinta e quatro reais e setenta e sete centavos)

**5.4- A proposta comercial DEVERÁ ser entregue em envelope fechado, indicando na sua parte externa:**

**“ENVELOPE Nº II - PROPOSTA COMERCIAL”  
DENOMINAÇÃO DA EMPRESA**

**6 - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS E CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

**6.1- Serão consideradas classificadas as propostas que atenderem integralmente as disposições deste Edital, observando-se o disposto no artigo 48, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.**

**6.1.1. As propostas que apresentarem valores superiores aos constantes no item 5.3, serão DESCLASSIFICADAS pela Comissão Permanente de Licitações.**

**6.2- A classificação observará a ordem crescente dos preços propostos. Para essa finalidade, a Comissão Permanente de Licitações tomará o preço global de cada proposta.**

**6.3- Será considerada vencedora a proposta que apresentar o menor preço total global;**

**6.3.1- Em caso de divergência entre os valores, prevalecerá o valor por extenso.**

**6.4- Em caso de empate, a decisão se dará obrigatoriamente por sorteio, em sessão pública, para a qual serão convocados os interessados, depois de verificados os critérios de desempate da Lei Complementar 123/2006.**

**6.5- Será assegurado o exercício do direito de preferência as microempresas e empresas de pequeno porte, que apresentarem propostas iguais ou até 10% (dez por cento) superiores a proposta primeira classificada;**





**6.5.1-** Dentre aquelas que satisfaçam as condições previstas no item 6.5, a microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior aquela considerada vencedora do certame;

**a)** Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta;

**b)** Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 6.5, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

**b1)** Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

**6.5.2-** O exercício do direito de preferência somente será aplicado se a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

**6.5.3-** Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão convocadas as remanescentes cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no item

6.5, na ordem classificatória, para o exercício do direito de preferência;

**a)** Na hipótese da não contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista no item 6.5.3, será declarada a melhor oferta aquela proposta originalmente vencedora do certame.

## **7 - PROCEDIMENTOS ADOTADOS NA LICITAÇÃO E NA CONTRATAÇÃO**

**7.1-** Os envelopes nº I e nº II contendo, respectivamente, os documentos de habilitação e a proposta comercial deverão ser entregues no Departamento de Compras e Licitações, para a Comissão Permanente de Licitações, localizado na Rua Miguel Landim, 333 - Centro, Ibitinga, São Paulo - SP, CEP: 14.940-000, até o horário previsto neste Edital para a apresentação dos envelopes.

**7.2-** O licitante poderá fazer-se representar neste certame desde que, no início da sessão pública, seu representante legal apresente cópia do contrato social ou estatuto da empresa, no qual lhe é outorgado amplo poder de decisão;

**7.2.1-** Caso o representante legal da licitante delegue esta função para um terceiro, este deverá apresentar a Carta Credencial, conforme Anexo V deste Edital, ou procuração pública ou particular, acompanhada de documento comprobatório dos poderes de quem a outorgou;

**7.2.2-** Não será admitido um mesmo representante para mais de uma licitante, nem de dois representantes ou mais para uma mesma licitante.

**7.3-** Os trabalhos da Comissão Permanente de Licitações, objetivando a verificação das condições de participação e de habilitação dos interessados, serão iniciados em ato público no horário e local estabelecidos neste Edital.







7.4- Abertos os envelopes nº I (documentação de habilitação), os documentos serão conferidos e rubricados pela Comissão Permanente de Licitações e pelos representantes presentes;

7.4.1- Os envelopes nº II (proposta comercial) dos licitantes inabilitados permanecerão fechados e deverão ser retirados pelos interessados no prazo de quinze dias corridos contados a partir da contratação, após o que serão inutilizados.

7.5- Havendo concordância de todos os licitantes quanto às decisões da Comissão Permanente de Licitações tomadas na fase de habilitação e expressa desistência quanto à interposição de recurso poderá ocorrer, na sequência, a abertura dos envelopes nº II (proposta comercial);

7.5.1- Caso não ocorra a hipótese prevista no item 7.5, a Comissão marcará e divulgará, oportunamente, a data para a abertura dos envelopes nº II (proposta comercial).

7.6- Das sessões lavrar-se-ão atas circunstanciadas nas quais serão registradas todas as ocorrências sendo, ao final, assinadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitações e pelos representantes devidamente credenciados.

7.7- As comunicações referentes a este certame serão publicadas no DOE, Poder Executivo – Diário dos Municípios.

7.8- As impugnações e recursos deverão ser formulados nos prazos e na forma dispostos na lei;

7.8.1- As impugnações contra este Edital deverão ser dirigidas ao (a) Prefeito (a) do Município de Ibitinga, protocolizados diretamente no setor de Protocolo da Prefeitura do Município de Ibitinga.

7.8.2- Os recursos contra os atos de habilitação ou de julgamento desta licitação deverão ser protocolados no PROTOCOLO localizado na Rua Miguel Landim, 333, Centro, Ibitinga - SP, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitações e dirigidos ao Prefeito (a) do Município de Ibitinga;

7.9- Os recursos contra as decisões da Comissão Permanente de Licitações nas fases de habilitação e julgamento das propostas, após sua apreciação e mantida a decisão, serão encaminhados ao (a) Prefeito (a) Municipal para decidir sobre os mesmos, sendo que, em seguida:

a) na fase de habilitação retomar-se-ão os procedimentos para o julgamento das propostas;

b) na fase de julgamento da proposta comercial, se for o caso, promover-se-á a homologação do certame e adjudicação do objeto ao vencedor.

7.10- Este Município de Ibitinga convocará o vencedor da presente licitação para, no prazo de cinco dias uteis contados a partir da entrega da intimação, assinar o contrato, cuja minuta e parte integrante deste Edital;





**7.11-** Para assinatura do contrato, a empresa adjudicatária DEVERÁ comprovar a prestação de garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor contratado;

**7.11.1-** A garantia poderá ser prestada por uma das seguintes modalidades:

- a) Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitido sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;
- b) Seguro-garantia, na forma da legislação aplicável;
- c) Fiança bancaria.

**7.11.2-** O seguro-garantia DEVERÁ conter:

- a) Nas condições especiais a seguinte ressalva: “Para todos os efeitos desta cláusula, não se observa o disposto no item 9.2 das condições gerais (Circular Susep nº 232 de 03 de junho de 2003), tendo em vista o que estabelece o inciso III do art. 80 da Lei nº 8.666/93”.

**7.11.3-** A fiança bancaria deverá conter:

- a) Prazo de validade, que deverá corresponder ao período de vigência do contrato;
- b) Expressa afirmação do fiador de que, como devedor solidário, fará o pagamento que for devido, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações;
- c) Não poderá constar ressalva quanto à cobertura de multa administrativa, em consonância com o inciso III do artigo 80 da Lei 8666/93.

**7.11.4-** Se a caução for efetuada em dinheiro, esta deverá ser recolhida junto a agência da Caixa Econômica Federal ou demais bancos autorizados a receber receitas através dos guias de recolhimento gerados pelo Município de Ibitinga, com fornecimento de comprovante de pagamento com autenticação digital;

**7.11.5-** A não prestação de garantia equivale a recusa injustificada para a celebração do contrato, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando o adjudicatário as penalidades legalmente estabelecidas.

## **8 - PRAZO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

**8.1.** O prazo de execução e as condições de recebimento dos serviços estão estabelecidos nas Cláusulas Segunda e Terceira do contrato, cuja minuta constitui o Anexo II deste Edital.

## **9 - PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO**

**9.1-** Os preços ofertados na Proposta Comercial do licitante deverão conter, além do lucro, todas e quaisquer despesas, tais como: materiais, mão de obra, equipamentos, transportes, alimentação, hospedagem, cargas, seguro, encargos sociais e trabalhistas, limpeza durante a execução das obras, taxas e impostos, inclusive alvarás, ligações provisórias e definitivas, acréscimos decorrentes de trabalhos noturnos, dominicais e





feriados para cumprimento do prazo e regime de execução e quaisquer outras que ocorram, direta ou indiretamente, relacionadas com o custo para a consecução do objeto desta licitação, além daquelas exigidas pelo CREA/CAU.

**9.2-** Os pagamentos serão realizados conforme condições estabelecidas na Cláusula Quarta do Contrato, cuja minuta constitui o Anexo II deste Edital.

## **10 - SANÇÕES**

**10.1** Aplicam-se a presente licitação as sanções previstas na Lei Federal no 8.666/93, sem prejuízo das abaixo descritas.

**10.2** - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração do Município de Ibitinga, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o as seguintes penalidades:

**10.2.1** - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

**10.3** - O atraso injustificado na execução da obra, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei 8.666/93, sujeitará a contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

**10.3.1** - Multa de 10% (dez por cento) até o 30º (trigésimo) dia de atraso; e

**10.3.2** - Multa de 15% (quinze por cento) a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso.

**10.3.4** - A partir do 46º (quadragésimo sexto) dia estará caracterizado abandono de obra cuja multa será de 20% do valor sobre o valor da obrigação não cumprida.

**10.4** - Pela inexecução parcial da obra multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

Ibitinga, 31 de agosto de 2018.

**CRISTINA MARIA KALIL ARANTES**  
**Prefeita Municipal**





---

## **ANEXO I**

### **MEMORIAL DESCRITIVO- FASE 1**

**OBJETO: Implantação de Sanitários Públicos para Atendimento de Fluxo Turístico – Fase 1.**

**OBRA: NOVOS SANITÁRIOS - Pavilhão Permanente de Exposições de Ibitinga SP**

**ENDEREÇO: Avenida Engenheiro Ivanil Franceschini, 14077 - Jardim Eldorado, Ibitinga - SP, 14940-000**

**OBJETO:**

Projeto para execução de sanitários que deverá ser construído no interior do Pavilhão Permanente de Exposições Dr. Licínio Hilmar de O. Arantes, especificamente, no Pavilhão B, com 86,10 m<sup>2</sup>.

Informando que:

Os serviços contratados deverão ser rigorosamente executados de acordo com a boa técnica, normas pertinentes e os projetos apresentados. Os direitos e obrigações da Construtora e Fornecedores serão perfeitamente definidos em todos os casos mediante editais e a posteriori, por contratos específicos.

#### **1 SERVIÇOS PRELIMINARES E GERAIS**

O canteiro de obra será sinalizado, demarcado e isolado com tapumes para total segurança dos funcionários e visitantes.

O escritório provisório será

#### **PLACA DE IDENTIFICAÇÃO PARA OBRA**

Deverá ser de chapa metálica capaz de resistir às intempéries, durante o período da obra. Terá dimensões de 08 (oito) metros de largura por 03 (três) metros de altura, e deverá ser pintada obedecendo ao modelo do Manual de Placa de Identificação de Obra do Estado de São Paulo. A placa deverá ser fixada no terreno, em local indicado pelo fiscal da obra, apoiada em estrutura de madeira.

#### **SERVIÇOS TÉCNICOS**

Informar:

Não serão necessários serviços topográficos, com dimensionamento de terreno, relevo e desníveis, pois os sanitários serão implantados no interior do pavilhão, que já se encontra construído e em uso.





Porém, foram feitos levantamentos cadastrais das interferências estruturais, de vedação, elétricas e hidráulicas existentes para a correta aferição que vai gerar a implantação das construções.

### CANTEIRO E INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS

Informar:

O canteiro de obras será também no interior do Pavilhão, ao lado das obras, com depósito de materiais sobre o piso de concreto armado existente no local.

O acesso de pessoal e material será feito pelas entradas normais do pavilhão.

O escritório administrativo das obras estará em container a ser colocado provisoriamente no local, devendo ser retirado assim que os serviços forem concluídos.

Não será necessária nenhuma medida de segurança mais rígida, pois o local é fechado e resguardado pela segurança existente do Pavilhão

### IMPORTANTE

Será fixada na frente do Pavilhão, defronte a Avenida Engenheiro Ivanil Franceschini, placa do Governo do Estado de São Paulo, conforme modelo padronizado, informado que a mesma é de responsabilidade da Prefeitura Municipal e que será mantida até o término da vigência do convênio em perfeito estado de conservação.

### LIMPEZA PERMANENTE DA OBRA

A obra será diariamente limpa e organizada, com retirada de entulhos, material remanescente de demolição encaminhados através de caçambas até locais próprios do município, indicados pela Prefeitura Municipal.

Para distâncias superiores ao 3ºkm até o 5ºkm, vide imagem anexa no Memorial de Cálculo demonstrando o trajeto a ser percorrido.

### DISPOSITIVOS DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA

A obra será suprida de todos os materiais e equipamentos necessários para garantir a segurança e higiene dos operários.

## 2. TERRAPLENAGEM SONDAGEM E CONTROLE TECNOLÓGICO

Não serão efetuados serviços de terraplenagem e sondagem, pois a dimensão da obra, assim como a sua locação assim não exigem. Será sim, utilizado informações de sondagens já efetuadas no local para construção do Pavilhão.

O controle tecnológico deverá ser feito pela fiscalização.

### TRABALHOS EM TERRA

Não serão efetuados trabalhos de terraplenagem, tampouco movimentação de terra.





## DESMATAMENTO, DESTOCAMENTO E LIMPEZA SUPERFICIAL

Não será feito desmatamento, tampouco corte de árvores

### CORTES

Não será necessária execução de cortes.

Não será necessário nenhum tipo de licença ambiental.

### ATERROS

Não será necessária execução de aterros.

Não será necessário nenhum tipo de licença ambiental.

## 1. ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL

Os sanitários serão abastecidos através de derivações cadastradas do sistema hidráulico já instalado no Pavilhão e, atualmente em funcionamento.

Os sistemas existentes no Pavilhão atende às normas pertinentes, já tendo sido passado por inspeções e fiscalizações da concessionária, pois é abastecido com água tratada e potável.

Os sanitários não terão caixas d'água pois a pressão encontrada no sistema atende perfeitamente a demanda, assim como as reservas existentes cadastradas.

A instalação, a conservação e o uso adequado dos equipamentos e serviços, de forma que sua eficácia seja mantida ao longo do tempo e proporcionem uso racional e maior economia de água. Para tanto, deverá ser observado os procedimentos indicados pelo fabricante para a instalação, a fim de evitar desperdícios causados por vazamentos ou má colocação.

No momento da chegada dos produtos na obra, deverá ser efetuado controle de qualidade no recebimento, aferindo os lotes em relação às especificações aos protótipos comerciais.

Todas as extremidades das tubulações devem ser protegidas e vedadas durante a construção, até a instalação definitiva dos aparelhos.

As instalações e respectivos testes das tubulações deverão ser executados de acordo com as normas da ABNT e das Concessionárias locais.

As deflexões, os ângulos e as derivações necessárias às tubulações deverão ser feitos por meio de conexões apropriadas.

Devem ser utilizados uniões e flanges na montagem de eletrobombas e outros equipamentos, para facilitar a desmontagem.

Não será permitida permitido adaptações e a instalação de tubulações que atravessem elementos estruturais.

O alinhamento deverá ser corretamente observado para evitar excessos de esforços laterais, diminuindo a possibilidade de infiltração e vazamentos pelas juntas.





Após a instalação das torneiras, devem ser verificadas a ausência de defeitos e vazamentos, a boa fixação das peças (locação, prumo, alinhamento e nivelamento) e a limpeza do serviço executado.

Todas as válvulas de descarga especificadas possuem registro incorporado. Nos projetos de instalações deve-se prever a utilização de somente um registro de gaveta para toda a bateria de válvulas de um mesmo ambiente.

Deverão ser atendidas as normas técnicas seguintes, e quando pertinente, utilizar edições atualizadas.

## **2. INSTALAÇÕES DE COMBATE A INCÊNDIO**

O projeto dos sanitários não prevê sistemas de combate a incêndios por estarem em local já licenciado, com todos os equipamentos e os sistemas necessários exigidos para tal.

O Pavilhão Permanente de Exposições atende todas as exigências normativas, de portarias e da legislação de combate a incêndios

## **3. ESGOTAMENTO SANITÁRIO**

O sistema de esgotamento sanitário também será conectado ao sistema existente cadastrado no Pavilhão.

As instalações foram projetadas de maneira a permitir rápido escoamento e fáceis desobstruções, vedar a passagem de gases, impedirem a formação de depósitos na rede interna e não poluir a água potável

Deverão ser utilizadas conexões entre os ramais de esgoto e tubos de queda que permitam um escoamento com pouco turbilhonamento, evitando-se o afogamento do fluxo anular nesses pontos, o que provocaria sobrepensões, depressões internas indesejáveis e prejudiciais à integridade dos selos hídricos dos desconectores adjacentes.

O pavilhão lança todos os seus efluentes na rede pública, com sistema funcionando perfeitamente e atualmente em uso.

## **4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS MATERIAIS**

### **4.1. ÁGUA FRIA**

4.1.1 Tubos e Conexões em PVC (barrilete, colunas, ramais, limpeza e extravasor)  
Deverão ser em PVC soldável rígido marrom, fabricados conforme a EB-892.

### **4.1.2 Registros de Gaveta**

Deverão ter corpo em liga de bronze conforme a NBR-6314/ABNT, com roscas internas conforme a NBR-6414/ABNT, padrão BSP, em acabamento bruto.

### **4.1.3 Registros de Pressão**





Deverá ter corpo em liga de bronze, com rosca interna e externa, padrão BSP, com acabamento liso dotados de canopla e volantes.

## 4.2. ESGOTO E VENTILAÇÃO

### 4.2.1 Tubos e Conexões em PVC

Deverão ser em PVC rígido branco tipo ponta e ponta para os tubos e bolsa para as conexões dotadas de virola para junta elástica com anel de borracha.

## 5. DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS DRENAGEM EM RUAS

Não existe no projeto previsão de escoamento de águas pluviais pois o mesmo encontra-se no interior do pavilhão.

## 7. PAVIMENTAÇÃO, GUIAS, SARJETAS E SARJETÕES PAVIMENTAÇÃO EM RUAS

Não existe no projeto alusão a sistemas de pavimentação pois os sanitários estão implantados no interior do Pavilhão

## 8. ENERGIA

**Os sistemas elétricos dos sanitários serão interligados ao sistema existente do Pavilhão.**

A execução dos serviços deverá obedecer a melhor técnica, por profissionais qualificados e dirigidos por profissionais que tenha habilitação junto ao CREA/CAU. As instalações deverão ser executadas de acordo com as plantas de elétrica, obedecendo as indicações e especificações constantes deste memorial, bem como as determinações das normas.

O projeto foi elaborado de acordo com as normas técnicas da ABNT e NR-10. A obra deverá ser executada conforme o mesmo, sendo que o executor deverá apresentar ART de execução.

Em caso de necessidade de alterações técnicas durante a execução, estas alterações deverão ser anotadas para posteriormente fazer as alterações no projeto técnico (As-built).

## LIMPEZA FINAL

A obra será entregue completamente limpa, isenta de resíduos.

## DECLARAÇÕES FINAIS





Os elementos de acabamentos e demais equipamentos especificados são protótipos comerciais e somente poderão ser substituídos sob a aprovação da fiscalização.

A obra será entregue limpa, em perfeitas condições de usabilidade e segurança, desprovida de respingos de tintas e/ou materiais que tenham ocorrido durante a obra, com seus sistemas hidráulicos e elétricos funcionando corretamente.

## **MEMORIAL DESCRITIVO – FASE 2**

**OBJETO: Implantação de Sanitários Públicos para Atendimento de Fluxo Turístico – Fase 2.**

**OBRA: NOVOS SANITÁRIOS - Pavilhão Permanente de Exposições de Ibitinga/SP.**

**ENDEREÇO: Avenida Engenheiro Ivanil Francischini, 14077 - Jardim Eldorado, Ibitinga - SP, 14940-000.**

### **OBJETO:**

Projeto para execução de sanitários que deverá ser construído no interior do Pavilhão Permanente de Exposições Dr. Licínio Hilmar de O. Arantes, especificamente, no Pavilhão A, com aproximadamente 136,97 m<sup>2</sup>.

Informando que:

Os serviços contratados deverão ser rigorosamente executados de acordo com a boa técnica, normas pertinentes e os projetos apresentados. Os direitos e obrigações da Construtora e Fornecedores serão perfeitamente definidos em todos os casos mediante editais e a posteriori, por contratos específicos.

### **1. TERRAPLENAGEM, SONDAGEM E CONTROLE TECNOLÓGICO**

Não serão efetuados serviços de terraplenagem e sondagem, pois a dimensão da obra e sua locação, não exigem os mesmos. No entanto, serão utilizadas informações de sondagens já efetuadas no local para construção do Pavilhão.

O controle tecnológico deverá ser realizado pela empresa executora da obra, porém a Prefeitura Municipal tem todo o direito, de designar empresa cadastrada no INMETRO, para coletar corpos de prova e realizar ensaios que comprovem ou não, que os materiais empregados estão dentro das normas técnicas. Se, após a realização dos ensaios, for comprovado que os materiais empregados não atendem as normas técnicas, a empresa executora da obra deverá realizar tudo que for necessário para se adequar as mesmas e deverá arcar com os custos dessas adequações.





## DESMATAMENTO, DESTOCAMENTO E LIMPEZA SUPERFICIAL

Não será feito desmatamento, tampouco corte de árvores. Portanto, não será necessário nenhum tipo de licença ambiental.

## CORTES E ATERROS

Não será necessária execução de cortes.

Não será necessária execução de aterros.

## 2. ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL

Os sanitários serão abastecidos através de derivações cadastradas do sistema hidráulico já instalado no Pavilhão e, atualmente em funcionamento.

Os sistemas existentes no Pavilhão atendem às normas pertinentes, já tendo sido passado por inspeções e fiscalizações da concessionária, pois é abastecido com água tratada e potável.

Deverão ser implantados 02 (dois) reservatórios, com capacidade para 2.000 litros cada, para atender à demanda desses novos sanitários.

A instalação, a conservação e o uso adequado dos equipamentos e serviços, deverão ser realizados, de forma que sua eficácia seja mantida ao longo do tempo e proporcionem uso racional e maior economia de água. Para tanto, deverá ser observado os procedimentos indicados pelo fabricante para a instalação, a fim de evitar desperdícios causados por vazamentos ou má colocação.

No momento da chegada dos produtos na obra, deverá ser efetuado controle de qualidade no recebimento, aferindo os lotes em relação às especificações aos protótipos comerciais.

Todas as extremidades das tubulações devem ser protegidas e vedadas durante a construção, até a instalação definitiva dos aparelhos.

As instalações e respectivos testes das tubulações deverão ser executados de acordo com as normas da ABNT e das Concessionárias locais.

As deflexões, os ângulos e as derivações necessárias às tubulações deverão ser feitos por meio de conexões apropriadas.

Devem ser utilizados uniões e flanges na montagem de eletrobombas e outros equipamentos, para facilitar a desmontagem.

Não serão permitidas adaptações e que a instalação de tubulações atravessem elementos estruturais.

O alinhamento deverá ser corretamente observado para evitar excesso de esforços laterais, diminuindo a possibilidade de infiltração e vazamentos pelas juntas.





Após a instalação das torneiras, devem ser verificadas a ausência de defeitos e vazamentos, a boa fixação das peças (locação, prumo, alinhamento e nivelamento) e a limpeza do serviço executado.

Deverão ser atendidas as normas técnicas vigentes.

### 3. INFRAESTRUTURA

Deverá ser feita escavação manual do solo para a execução das fundações.

As fundações serão compostas por estacas de concreto armado, com diâmetro de 20 cm, e por vigas baldrame com 20 cm de largura por 30 cm de altura. Os detalhes de como estes itens devem ser armados, estão todos em projeto.

Para a armação das estacas e das vigas baldrame, deverá ser consultada a **tabela de aço**, que estará anexa.

O concreto utilizado nesse item deve ter resistência de 20 MPa.

O piso de concreto será regularizado com nata de cimento e aplicado acabamento de placa cerâmica esmaltada classe PEI-5 de resistência, com o rejuntamento de argamassa industrializada, espessura de 3 mm.

### 4. SUPERESTRUTURA

Os pilares de concreto armado deverão ser executados conforme os projetos, seguindo todas as especificações, assim como as vigas. Para a montagem dos pilares e das vigas, deverão ser utilizadas formas de madeira.

A ferragem, que deverá ser utilizada para a armadura dos pilares e das vigas, está especificada em projeto e também na **tabela de aço**.

O concreto utilizado nestes itens deve ter resistência de 20 MPa.

Depois da execução dos pilares e das vigas, deverá ser feita a laje.

A laje deverá ser mista, composta por vigotas pré-fabricadas treliçadas e lajotas cerâmicas de 12 cm de altura. Além disso, deverá ser feita uma armadura de distribuição e capeamento da laje, utilizando concreto com  $f_{ck} = 20$  MPa, este capeamento deve possuir espessura de 4 cm.

### 5. INSTALAÇÕES DE COMBATE A INCÊNDIO

O projeto dos sanitários não prevê sistemas de combate a incêndios por estarem em local já licenciado, com todos os equipamentos e os sistemas necessários exigidos para tal.

O Pavilhão Permanente de Exposições atende todas as exigências normativas, de portarias e da legislação de combate a incêndios.



## 6. ESGOTAMENTO SANITÁRIO

O sistema de esgotamento sanitário também será conectado ao sistema existente cadastrado no Pavilhão.

As instalações foram projetadas de maneira a permitir rápido escoamento e fáceis desobstruções, vedar a passagem de gases, impedirem a formação de depósitos na rede interna e não poluir a água potável.

Deverão ser utilizadas conexões entre os ramais de esgoto e tubos de queda que permitam um escoamento com pouco turbilhonamento, evitando-se o afogamento do fluxo anular nesses pontos, o que provocaria sobrepressões, depressões internas indesejáveis e prejudiciais à integridade dos selos hídricos dos desconectores adjacentes.

O pavilhão lança todos os seus efluentes na rede pública, com sistema funcionando perfeitamente e atualmente em uso.

## 7. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS MATERIAIS

### 7.1. ÁGUA FRIA

7.1.1 Tubos e Conexões em PVC (barrilete, colunas, ramais, limpeza e extravasor)  
Deverão ser em PVC soldável rígido marrom, fabricados conforme a EB-892.

7.1.2 Registros de Gaveta

Deverão ter corpo em liga de bronze conforme a NBR-6314/ABNT, com roscas internas conforme a NBR-6414/ABNT, padrão BSP, em acabamento bruto.

7.1.3 Registros de Pressão

Deverá ter corpo em liga de bronze, com rosca interna e externa, padrão BSP, com acabamento liso dotados de canopla e volantes.

### 7.2. ESGOTO E VENTILAÇÃO

7.2.1 Tubos e Conexões em PVC

Deverão ser em PVC rígido branco tipo ponta e ponta para os tubos e bolsa para as conexões dotadas de virola para junta elástica com anel de borracha.

## 8. DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS

O sistema de drenagem de águas pluviais segue todas as normas técnicas vigentes, o mesmo é composto por rufos e calhas, ambos metálicos. Para a execução desse sistema, deverão ser seguidas as especificações de projeto, conforme planta de cobertura e cortes.



## 9. REVESTIMENTO

O revestimento das alvenarias deverá ser feito através de chapisco, emboço comum e reboco, sendo a área interna apenas chapisco e emboço para recebimento de revestimento em placa cerâmica esmaltada de 20x20 (azulejo) em toda a parede.

O chapisco deverá ser feito com cimento, areia e água, na proporção correta, seguindo as normas técnicas. As ferramentas e a mão-de-obra, necessárias para a realização do chapisco, deverão ser fornecidas pela contratada.

A argamassa para o emboço comum deverá ser feita com cal hidratada, cimento, areia e água, nas devidas proporções, seguindo as normas técnicas. As ferramentas e a mão-de-obra, necessárias para a realização do emboço, deverão ser fornecidas pela contratada.

A argamassa para o reboco deverá ser feita com cal hidratada, areia e água, na proporção correta, seguindo as normas técnicas. As ferramentas e a mão-de-obra, necessárias para a realização do reboco, deverão ser fornecidas pela contratada.

O revestimento cerâmico deverá ser aplicado diretamente no emboço das paredes internas, com azulejos de dimensões 20x20 seguindo as normas técnicas. As ferramentas e a mão-de-obra, necessárias para a realização do revestimento cerâmico, deverão ser fornecidas pela contratada.

## 10. PINTURA

Após a realização do revestimento das alvenarias, as mesmas deverão ser regularizadas utilizando massa corrida. Para regularização das paredes internas, deverá ser utilizada massa corrida à base de PVA, para aceitação desse serviço, as paredes devem estar totalmente regularizadas, com acabamento liso e superfície limpa. Para a regularização das paredes externas, deverá ser utilizada massa corrida à base de resina acrílica, para a aceitação desse serviço, as paredes devem estar totalmente regularizadas, com acabamento liso e superfície limpa.

Após a regularização das paredes, deverá ser feita a pintura das mesmas. Para a execução da pintura das paredes **internas**, deverá ser utilizada **tinta látex**; deverá ser feita em 02 ou 03 demãos, conforme especificações do fabricante.

Para a execução da pintura das paredes **externas**, deverá ser utilizada **tinta acrílica**; deverá ser feita em 02 ou 03 demãos, conforme especificações do fabricante.

As ferramentas e a mão-de-obra, necessárias para a realização da pintura, deverão ser fornecidas pela contratada.

## 11. ESQUADRIAS E DIVISÓRIAS

Os caixilhos para janelas deverão ser feitos sob medida, conforme as dimensões especificadas em projeto. Os caixilhos serão do tipo basculante e feitos em ferro. Deverão ser instaladas 05 (cinco) portas lisas em madeira sarrafeada, inclusive com a execução dos batentes e guarnições também em madeira.





As portas de madeira deverão receber pintura com esmalte sintético, em ambos os lados.

As 05 (cinco) portas deverão receber conjuntos de ferragem completa, nesses conjuntos estão inclusos os seguintes itens: 03 (três) dobradiças; fechadura de embutir com miolo tipo gorges; um par de maçanetas retangulares tipo alavanca e um par de espelhos retangulares.

As divisórias em placas de granilite deverão ser instaladas entre os vasos sanitários e na frente dos mesmos (formando uma cabine), entre os mictórios e também ao lado das pias, formando uma cabine para os chuveiros.

## 12. ENERGIA

**Os sistemas elétricos dos sanitários serão interligados ao sistema existente do Pavilhão.**

A execução dos serviços deverá obedecer a melhor técnica, por profissionais qualificados e dirigidos por profissionais que tenha habilitação junto ao CREA/CAU. As instalações deverão ser executadas de acordo com o projeto de elétrica, obedecendo às determinações das normas técnicas vigentes.

O projeto foi elaborado de acordo com as normas técnicas da ABNT e NR-10. A obra deverá ser executada conforme o mesmo, sendo que o executor deverá apresentar ART de execução.

Em caso de necessidade de alterações técnicas durante a execução, estas alterações deverão ser anotadas para posteriormente fazer as alterações no projeto técnico (As-built).

## 13. SERVIÇOS GERAIS

O canteiro de obra será sinalizado, demarcado e isolado com tapumes para total segurança dos funcionários e visitantes.

### PLACA DE IDENTIFICAÇÃO PARA OBRA

Deverá ser de chapa metálica capaz de resistir às intempéries, durante o período da obra. Terá dimensões de 08 (oito) metros de comprimento por 03 (três) metros de altura, e deverá ser pintada obedecendo ao modelo do Manual de Placa de Identificação de Obra do Estado de São Paulo. A placa deverá ser fixada no terreno, em local indicado pelo fiscal da obra, apoiada em estrutura de madeira.

## SERVIÇOS TÉCNICOS



Não serão necessários serviços topográficos, com dimensionamento de terreno, relevo e desníveis, pois os sanitários serão implantados anexos ao pavilhão, que já se encontra construído e em uso.

Porém, foram feitos levantamentos cadastrais das interferências estruturais, de vedação, elétricas e hidráulicas existentes para a correta aferição que vai gerar a implantação das construções.

### **CANTEIRO E INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS**

O canteiro de obras será no interior ao lado das obras, com depósito de materiais sobre o piso de concreto armado existente no local.

O acesso de pessoal e material será feito pelas entradas normais do pavilhão.

O escritório administrativo das obras estará em container a ser colocado provisoriamente no local, devendo ser retirado assim que os serviços forem concluídos.

Não será necessária nenhuma medida de segurança mais rígida, pois o local é fechado e resguardado pela segurança existente do Pavilhão.

### **LIMPEZA PERMANENTE DA OBRA**

A obra será diariamente limpa e organizada, com retirada de entulhos, materiais remanescentes de demolição serão encaminhados através de caçambas até locais próprios do município, indicados pela Prefeitura Municipal.

Para distâncias superiores ao 3ºkm até o 5ºkm, vide imagem anexa no Memorial de Cálculo demonstrando o trajeto a ser percorrido.

### **DISPOSITIVOS DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA**

A obra será suprida de todos os materiais e equipamentos necessários para garantir a segurança e higiene dos operários.

### **LIMPEZA FINAL**

A obra será entregue completamente limpa, isenta de resíduos.

### **DECLARAÇÕES FINAIS**

Os elementos de acabamentos e demais equipamentos especificados são protótipos comerciais e somente poderão ser substituídos sob a aprovação da fiscalização.







Secretaria de Obras através dos gestores de contratos de obras públicas designada pelo CONTRATANTE;

2.1.1- Correrão por conta da CONTRATADA, as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como materiais, equipamentos, acessórios, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes de sua execução.

2.2- O prazo de execução dos serviços é de 06 (seis) meses cada fase contados da data do recebimento pela CONTRATADA da Autorização para Início dos Serviços.

2.3- Os serviços a serem realizados e os materiais a serem fornecidos deverão obedecer às Normas reconhecidas, em suas últimas revisões, tais como:

2.3.1- Normas de segurança em edificações do CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo;

2.3.2- Normas de Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT;

2.3.3- Normas e Instruções de Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho;

2.3.4- Leis, Decretos, Regulamentos e Dispositivos Legais emitidos pelas autoridades governamentais, em âmbito Municipal, Estadual e Federal e pertinentes a execução dos serviços ora contratados.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO**

3.1- O recebimento dar-se-á por intermédio da Secretaria de Obras Públicas da CONTRATANTE, que expedirá a Autorização para Início dos Serviços e o Termo de Conclusão da Obra;

3.1.1- Somente será expedido o Termo de Conclusão se o objeto estiver plenamente de acordo com as disposições constantes no Memorial Descritivo e na proposta comercial apresentada pela CONTRATADA;

3.1.2- A execução da obra será fiscalizada pelos servidores da Secretaria de Obras Públicas, os quais registrarão todas as ocorrências e deficiências em relatório, nos termos da legislação vigente, sendo que os laudos deverão ser conferidos por outro servidor da mesma secretaria nos termos da Lei 8.666/93.

3.2- Constatadas irregularidades no objeto, a Secretaria de Obras Públicas, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

3.3.1- Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Memorial Descritivo, Anexo I, determinando sua correção/substituição;

3.3.2- Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes.

3.4- As irregularidades deverão ser sanadas pela CONTRATADA, no prazo máximo de cinco dias úteis, contados do recebimento por ela da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ofertado.

3.5- O prazo de garantia dos serviços é de \_\_\_\_ (\_\_\_\_) meses contados a partir da data de emissão do Termo de Conclusão de Obra.

3.6- O termo de conclusão de obra não exime a CONTRATADA de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade, correção e segurança dos serviços prestados.

### **CLAUSULA QUARTA - VALOR, RECURSOS E PAGAMENTO**







**4.10-** Quando for constatada qualquer irregularidade na nota fiscal/fatura, será imediatamente solicitada à **CONTRATADA**, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada para a **Comissão de Fiscalização** no prazo de **2 (dois) dias**.

**4.11-** Caso a **CONTRATADA** não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado a partir da data da sua apresentação.

#### **CLAUSULA QUINTA - VIGÊNCIA**

5.1- A vigência iniciar-se-á na data da publicação do extrato deste contrato, encerrando-se na data da emissão do Termo de Conclusão de Obra.

5.2- O prazo de execução é de 06 meses cada fase conforme **CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO** de cada sanitário e será contado da data do recebimento pela **CONTRATADA** da Autorização para Início dos Serviços (Ordem de Serviço).

#### **CLAUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Além das obrigações dispostas no Memorial Descritivo - Anexo I do edital, a **CONTRATADA** obrigar-se-á:

6.1- Fornecer mão de obra, maquinário, equipamentos, materiais, acessórios e tudo mais que for necessário ao pleno desenvolvimento do objeto contratado, em volume, qualidade e quantidades compatíveis para sua conclusão dentro do prazo estabelecido.

6.2- Arcar com todas as despesas para efetivo atendimento ao objeto contratado, tais como materiais, equipamentos, acessórios, instalação, ensaios, consertos, testes, análises de materiais e equipamentos, transporte, alimentação, hospedagem, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes de sua execução.

6.3- Zelar pela disciplina nos locais dos serviços, retirando qualquer funcionário considerado como de conduta inconveniente pelo **CONTRATANTE**.

6.4- Prover seu pessoal dos equipamentos de proteção individual – EPI's.

6.5- Retirar todo material remanescente proveniente dos serviços executados, bem como, após o término dos trabalhos, efetuar a limpeza geral e completa em todas as áreas contempladas.

6.6- Observar as boas práticas, técnica e ambientalmente recomendadas, quando da realização dos serviços que são de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**, que responderá em seu próprio nome perante os órgãos fiscalizadores.

6.7- Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias por meio de seus empregados ao atendimento dos seus funcionários acidentados ou com mal súbito.

6.8- E de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA** a guarda do local dos serviços, materiais e equipamentos utilizados até o recebimento definitivo do objeto pelo **CONTRATANTE**.

6.9- Cumprir e observar que, constatada a existência de materiais inadequados no canteiro de serviços, a Secretaria de Obras oficiará a **CONTRATADA** para que no prazo de 24 (vinte e quatro) horas efetue a remoção desses materiais.

6.10- Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros resultantes da execução deste contrato;



6.10.1- A inadimplência da CONTRATADA em relação aos encargos não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato.

6.11- Responsabilizar-se por quaisquer danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, na execução deste contrato.

6.12- Manter preposto que representará e acompanhará a execução deste contrato, prestando, ainda, a assistência técnica necessária;

6.12.1- O preposto DEVERÁ comparecer no local da execução dos serviços em todos os dias de atividade, permanecendo neste, durante o tempo que for necessário.

6.13- Fornecer a supervisão e administração necessária a execução dos serviços.

6.14- Manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.15- Apresentar a Secretaria de Obras ou a Tesouraria, quando solicitado, comprovantes de pagamentos de salários, apólices de seguro contra acidente de trabalho, quitação de suas obrigações trabalhistas, previdenciárias relativas aos seus empregados que foram alocados a prestação dos serviços deste contrato.

6.16- Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual e municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE.

#### **CLAUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

7.1- Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.

7.2- Acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato através da Secretaria de Obras Públicas.

7.3- Notificar por escrito a ocorrência de irregularidades durante a execução dos serviços.

#### **CLAUSULA OITAVA - GARANTIA CONTRATUAL**

8.1- Para garantia da execução dos serviços ora pactuados, a CONTRATADA efetivou, conforme diretrizes preestabelecidas no instrumento convocatório, a garantia correspondente a R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) equivalentes a 5% (cinco por cento) do valor total deste contrato.

8.2- A garantia prestada pela CONTRATADA será liberada ou restituída após a execução do contrato, e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

8.3- Se o valor da garantia for utilizado no pagamento de quaisquer obrigações, incluindo a indenização de terceiros, a CONTRATADA, notificada por meio de correspondência simples, obrigará-se a repor ou completar o seu valor, no prazo máximo e improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas, contadas do recebimento da referida notificação.

8.4- Ao CONTRATANTE cabe descontar da garantia toda a importância que a qualquer título lhe for devida pela CONTRATADA.

#### **CLAUSULA NONA - RESCISÃO E SANÇÕES**





9.1- O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou a ocorrência das hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal no 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada pela Lei Federal no 8.883, de 8 de junho de 1994, autorizam, desde já, o CONTRATANTE a rescindir unilateralmente este contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal.

9.2- Aplicam-se a este contrato as sanções estipuladas na Lei Federal no 8.666/93, que a CONTRATADA declara conhecer integralmente, bem como as estabelecidas no edital.

9.3- No caso de rescisão administrativa unilateral, a CONTRATADA reconhecerá os direitos do CONTRATANTE de aplicar as sanções previstas no Edital, neste ajuste e na legislação que rege a licitação.

9.4- A aplicação de quaisquer sanções referidas neste dispositivo, não afasta a responsabilização civil da CONTRATADA pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.

9.5- A aplicação das penalidades não impede o CONTRATANTE de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados decorrentes de quaisquer faltas cometidas pela CONTRATADA.

#### **CLAUSULA DÉCIMA - FORO**

10.1- O foro competente para toda e qualquer ação decorrente do presente contrato e o Foro da Comarca de Ibitinga do Estado de São Paulo.

10.2- E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente contrato para todos os fins de direito.

Ibitinga, em \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de xxxxxxxx.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:





---

### ANEXO III

## DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Para: Município de Ibitinga

Tomada de Preços nº 011/2018.

\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, Sr.(Sra.) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **D E C L A R A**, para os fins de direito, **que é microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório supracitado, realizado pelo Município de Ibitinga.

Local e Data

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal





OBS: Este documento deverá ser redigido preferencialmente em papel timbrado da licitante





## ANEXO IV

### DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

Para: Município de Ibitinga

Tomada de Preços nº 011/2018.

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, Sr.(Sra.) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **D E C L A R A**, sob as penas da lei, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº 6544, de novembro de 1989, que a empresa supra citada, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal.

Local e Data

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

OBS: Este documento deverá ser redigido preferencialmente em papel timbrado da licitante







## ANEXO V CARTA CREDENCIAL

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBITINGA

Referencia: Tomada de Preços no 011/2018

Objeto: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Pelo presente, designo o Sr \_\_\_\_\_, portador do R.G. no \_\_\_\_\_ para representante da empresa \_\_\_\_\_, CNPJ: \_\_\_\_\_ estando ele credenciado a responder junto a V.Sas. em tudo o que se fizer necessário durante os trabalhos de abertura, exame, habilitação, classificação e interposição de recursos, relativamente a documentação de habilitação e a proposta por nos apresentadas, para fins de participação na licitação em referencia.

Ibitinga, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20xx.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

Nome do representante: \_\_\_\_\_

RG do representante: \_\_\_\_\_





## ANEXO VI

### ATESTADO DE VISTORIA

**OBJETO: XXXXXXXXXXXX**

Atestamos, para fins de participação na Tomada de Preços nº 011/2018, promovida por este Município de Ibitinga, que o Sr. \_\_\_\_\_, RG no \_\_\_\_\_, representante da empresa \_\_\_\_\_, Fone/Fax: ( ) \_\_\_\_\_, e-mail : \_\_\_\_\_, esteve neste local em \_\_/\_\_/\_\_, reconhecendo os locais de execução dos serviços.

(Dados do representante desta Prefeitura de Ibitinga responsável pelo acompanhamento da vistoria)

Nome completo: \_\_\_\_\_

Setor: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_





---

## ANEXO VII

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

Para: Município de Ibitinga

Tomada de Preços nº 011/2018.

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, Sr.(Sra.) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **D E C L A R A**, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

OBS: Este documento deverá ser redigido preferencialmente em papel timbrado da licitante.





---

**Anexo VIII – DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA O  
CONTRATO**

**(JUNTO COM A PROPOSTA)**

**Pelo CONTRATADO:**

**Nome Completo:** \_\_\_\_\_

**Cargo (exemplo: Sócio administrador, procurador, etc):** \_\_\_\_\_

**CPF:** \_\_\_\_\_ **RG:** \_\_\_\_\_

**Data de Nascimento:** \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

**Endereço residencial completo:** \_\_\_\_\_

**Cidade e estado:** \_\_\_\_\_ **CEP** \_\_\_\_\_

**E-mail institucional:** \_\_\_\_\_

**E-mail pessoal:** \_\_\_\_\_

**Telefone: (\_\_\_\_\_) \_\_\_\_\_**

